



ALINE CONTÁBIL LTDA
Rua Pratinha, 254 - Vila Mdr'Alto
Tel: 2204-3683 - São Paulo
CRC: 2SP010019/O-0
aline.contabil@gruponline.com.br

JUCESP
20 09 19

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"FUTURA VIRTUAL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E INFORMATICA EIRELI."

Pelo presente instrumento,

WENDERSON GOLBI GOMES, brasileiro, natural de Poá/SP, solteiro, nascido em 01/10/1977, empresário, portador do RG. n.º 29.311.416-X/SSP-SP e do CPF. n.º 273.514.718-51, residente e domiciliado à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 2582 apto.303 – Bairro Vila Augusta – Guarulhos/SP - CEP.07040-030;

Único titular componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, doravante denominada simplesmente EIRELI, a qual gira nesta praça sob a denominação empresarial de **"FUTURA VIRTUAL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E INFORMATICA EIRELI."**, conforme Contrato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35.223.632.911 em 10/09/2009, Transformada em EIRELI sob NIRE 35.600.835.137 e posteriores alterações, sendo a última 3ª Alteração sob n.º 128.133/15-6 em 30/03/2015, inscrita no CNPJ sob n.º 11.209.917/0001-17; estabelecida no município de São Paulo-SP, à Rua Diamantina, 543-Vila Maria - CEP 02117-011; neste ato e na melhor forma de direito, resolvem alterar o mencionado Contrato Constitutivo, e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

DA SEDE

A partir desta data a empresa girará nesta praça com a nova sede, estabelecimento comercial e foro jurídico nesta Capital, à Rua Tomas Speers n.º 824 – Vila Maria – CEP 02118-010.

SEGUNDA

DO OBJETO EMPRESARIAL

A partir desta data o objeto da EIRELI consistirá na exploração do ramo de: Comercio de Máquinas de escrever, calcular, produtos eletrônicos de informática em geral, cartuchos para impressoras, móveis para escritório, Comercio Varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo; Comercio Atacadista de Equipamentos de Informática, Componentes Eletrônicos; Prestação de Serviços de intermediação de vendas de produtos em geral,

JUCESP
28 09 19

TERCEIRA

DO CAPITAL EMPRESARIAL

A partir desta data o Capital Empresarial que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é resultante da subscrição e integralização de 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

<u>TITULAR:</u>	<u>%</u>	<u>COTAS:</u>	<u>VALORES:</u>
Wenderson Golbi Gomes.....	100 %	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100 %	100.000	R\$ 100.000,00

§ ÚNICO:- A responsabilidade do titular é limitada ao Capital Social integralizado.

QUARTA

DA CONSOLIDAÇÃO

O titular da EIRELI resolve consolidar o Contrato Empresarial e suas alterações, o qual passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO EMPRESARIAL

PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL E DA SEDE

A EIRELI girará nesta praça sob a denominação empresarial de **"FUTURA VIRTUAL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI."** com sede, estabelecimento comercial e foro jurídico nesta Capital, à Rua Tomas Speers nº 824 – Vila Maria – CEP 02118-010.

SEGUNDA

DO OBJETO EMPRESARIAL

O objeto da EIRELI consistirá na exploração do ramo de: Comercio de Máquinas de escrever, calcular, produtos eletrônicos de informática em geral, cartuchos para impressoras, móveis para escritório, Comercio Varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo; Comercio Atacadista de Equipamentos de Informática, Componentes Eletrônicos; Prestação de Serviços de intermediação de vendas de produtos em geral,

JUCESP
26 09 19

TERCEIRA

DO CAPITAL EMPRESARIAL

O Capital Empresarial é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e totalmente integralizada em moeda corrente no país, com a seguinte distribuição:

<u>TITULAR:</u>	<u>%</u>	<u>COTAS:</u>	<u>VALORES:</u>
Wenderson Golbi Gomes.....	100 %	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100 %	100.000	R\$ 100.000,00

§ ÚNICO:- A responsabilidade do titular é limitada ao Capital Social integralizado.

QUARTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa competirá ao titular **WENDERSON GOLBI GOMES**, já qualificado o qual fará uso da empresa em negócios do exclusivo interesse empresarial, sendo proibidos em negócios estranhos, sejam em favor de terceiros ou do próprio Titular, o qual poderá assinar todos os documentos da empresa e os cheques bancários individualmente.

§ PRIMEIRO:- O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos no § 1º do Art. 1011 do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, que a impeça de exercer atividades da empresa.

§ SEGUNDO:- Fica Eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste instrumento de Contrato Empresarial, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

QUINTA

DA DURAÇÃO DA EMPRESA

O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, o qual começou a vigorar a partir de 10/09/2009.

DUCESP
28 09 19

SEXTA

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O Titular poderá transferir suas cotas (100%) para outra pessoa física, a qual passará a ficar responsável ativa e passivamente pela EIRELI, mediante Alteração Contratual que será registrado no órgão competente.

§ÚNICO:- O Titular poderá transferir apenas algumas cotas ao novo sócio admitido na empresa, passando a EIRELI a ser transformada em Sociedade Simples Limitada ou Sociedade Empresária Limitada conforme o caso.

SÉTIMA

DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Haverá uma retirada mensal a título de Pró-Labore para o Titular na importância que fixar e em conformidade com a Lei, que será levada a débito da conta de Despesas Gerais da EIRELI

OITAVA

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

Anualmente será procedido o levantamento do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico da empresa até o dia 31 de Dezembro de cada ano e o lucro que se verificar no Balanço Patrimonial, deverá ser utilizado pelo Titular na pessoa física ou reservado na empresa para aumento do Capital Empresarial.

NONA

DA FILIAL

A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer lugar no território nacional, por deliberação do Titular, o que deverá ser feito mediante alteração contratual.

DÉCIMA

DO FALECIMENTO DO TITULAR

Em caso de falecimento do Titular a EIRELI não se dissolverá, o qual continuará suas atividades através de seu herdeiro ou seus herdeiros, o qual ou os quais continua (m) com as atividades ou providenciarão o devido cancelamento da EIRELI.

JUCESP
26 09 19

DÉCIMA PRIMEIRA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Titular declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos no § 1º do Art. 1011 do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, que não está impedida de exercer as atividades da EIRELI e que não participa de outra EIRELI.

§ÚNICO:- Fica eleito o foro desta comarca apara qualquer ação fundada neste instrumento de Contrato Empresarial, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

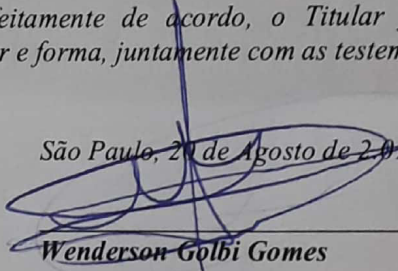
DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

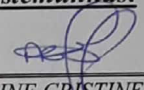
Para os casos omissos ou quaisquer pendências de alçada judicial fica desde já eleito o foro da jurisdição da EIRELI, com renúncia expressa dos demais, por mais privilegiados que seja ou venha a se tornar.

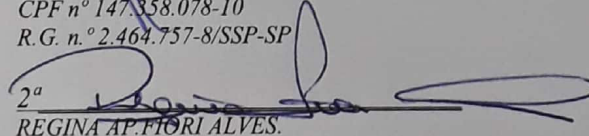
E, por estar assim perfeitamente de acordo, o Titular firma o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

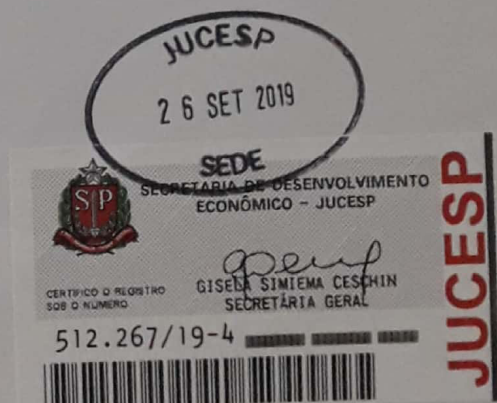
São Paulo, 26 de Agosto de 2019.


Wenderson Golbi Gomes

Testemunhas:

1ª 
ALINE CRISTINE FIORI FERNANDES.
CPF nº 147.358.078-10
R.G. nº 2.464.757-8/SSP-SP

2ª 
REGINA AP. FIORI ALVES.
TÉC. CONTABIL. - CRC nº 1SP117.087/O-4
RG nº 12.878.349/SSP-SP





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



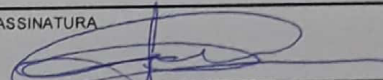
DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL FUTURA VIRTUAL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI	NIRE 3560083513-7
--	-----------------------------

DECLARAÇÃO
O Empresário FUTURA VIRTUAL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 29/12/2014, NIRE: 3560083513-7, CNPJ: 11.209.917/0001-17, estabelecido na Rua Tomás Speers, 824, BAIRRO: Vila Maria Baixa, São Paulo, SP, CEP: 02118-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 20/08/2019
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME WENDERSON GOLBI GOMES (Titular)	ASSINATURA 
--	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO



ETIQUETA DE REGISTRO

